



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2014

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo de um lado Município de Santo Antônio do Leste/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 959, Jardim Bem Viver, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 14.728.004/0001-03 localizada na Avenida das Embaúbas, nº. 640, Sala 34 3º Andar, Bairro Setor Comercial neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, residente e domiciliado na Cidade de Sinop, denominada de CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – DAS PARTES

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, aceitam aqui consubstanciados, mediante as assinaturas apostas no mesmo, o qual se regerá por suas cláusulas e pela Lei Federal 8.666/93.

02 – DO OBJETO

Contratação de empresa para Serviços de Manutenção, Hospedagem, Suporte Técnico e Locação de sistema Administrador dos Websites, www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br e www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br/Transparência, conforme solicitação, ao qual fica vinculado o presente instrumento de contrato.

03 – DO ACESSO

O acesso ao sistema administrativo será fornecido ao CONTRATANTE pela CONTRATADA, através de 1 (um) login ou nome de usuário e 1 (uma) senha, o qual lhe dará controle e privilégio para incluir e excluir informações e dados do sistema. É de integral responsabilidade do CONTRATANTE o uso de senha. O

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

CONTRATADO não será em momento algum responsável pelo mau uso, utilizações por terceiros, perda de dados ou por quaisquer outras ações que venham a acarretar danos morais, civis ou criminais provenientes do uso incorreto dos privilégios de acesso ao sistema administrativo do site por meio desta mesma senha.

04 – DOS DADOS

Os dados incluídos, alterados ou excluídos no sistema são de integral responsabilidade do CONTRATANTE, uma vez que o mesmo é o único responsável pelo controle do sistema administrativo do sistema por meio de senha, assim como consta na cláusula “3”. O CONTRATADO não se responsabiliza pelos dados inseridos, alterados e/ou excluídos pelo CONTRATANTE ou terceiros.

05 – DA HOSPEDAGEM

Hospedagem das páginas que comporão o “site” cujo domínio já esta registrado pelo CONTRATANTE perante o órgão competente como www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br

Tendo o serviço básico prestado nas seguintes características:

- Número de Caixas Postais POP3: Quantidade Ilimitada/ Espaço DE ACORDO COM PROJETO
- Limite de ESPAÇO: DE ACORDO COM O PROJETO
- Limite de TRANSFERÊNCIA mensal: DE ACORDO COM O PROJETO

OBSERVAÇÃO: Os espaços acima descritos, correspondem aos espaços disponibilizados inicialmente, podendo ser alterados e adequados conforme as necessidades da Prefeitura, sem acréscimo nos valores já descritos neste instrumento, limitando-se a 5(Cinco) Gigas de Espaço em Disco e 10(Dez) Gigas de taxa de transferência.

Compreende a hospedagem das páginas que compõem o “site” de endereço constante do preâmbulo com as seguintes características: sistema administrativo; limite de ESPAÇO e TRANSFERÊNCIA mensal previstos no preâmbulo; número de CAIXAS POSTAIS POP3 previsto no preâmbulo, apelidos e redirecionamentos de e-mail, webmail, páginas seguras, utilizando o protocolo SSL; backup diário das bases de dados SQL e semanal para os demais arquivos; relatório de visitas; habilitação para execução de programas CGI em linguagem PERL; PHP3. 0/4 e banco de dados MySQL para usuários de hospedagem em Linux. O “site” poderá conter livremente arquivos no formato Windows Mídia e Real Mídia para streaming on-demanda via HTTP.

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

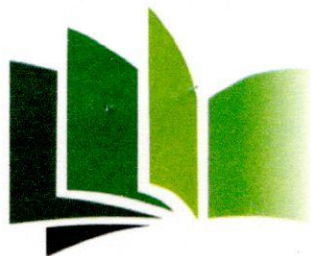
ADM. 2013 / 2016

06 – A CONTRATANTE

Poderá contratar, no todo ou em parte, serviços opcionais complementares e sistemas diferenciados mencionados no preâmbulo do presente, no momento da celebração, ou posteriormente por solicitação escrita, que serão cobrados no primeiro pagamento vencível após a solicitação dessa contratação complementar, passando a fazer parte integrante do objeto do contrato.

07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Pagar pontualmente o preço, conforme cláusula 12.
- Informar à CONTRATADA qualquer alteração dos dados mencionados no preâmbulo do presente, sob pena de em não o fazendo, considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviadas para os endereços constantes do presente contrato.
- Não veicular por meio do seu “site” material pornográfico, racista ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, cor, ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou a legislação em vigor.
- Prestar informações verdadeiras acerca do “site” a ser hospedado em razão do presente contrato e seu domínio.
- Não realizar publicidade não solicitada (mala direta) via e-mail (SPAM).
- Responder regressivamente à CONTRATADA em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo do material veiculado pelo seu “site”, incluindo custas e honorários de advogado.
- Fornecer informações corretas para o uso do DNS da CONTRATADA no órgão competente.
- Registrar o domínio a ser hospedado perante o órgão competente, arcando com todas as taxas e emolumentos devidos aos órgãos competentes para o registro.
- Não utilizar programas que por qualquer razão prejudiquem ou possam vir a prejudicar o funcionamento do servidor.
- Não armazenar no espaço disponibilizado, conteúdo de que qualquer forma prejudique o funcionamento do servidor.
- O prejuízo ao funcionamento do servidor refere-se às especificações técnicas do servidor da CONTRATADA, cabendo a esta a identificação da ocorrência do mesmo.
- Enviar fotos, imagens e a logomarca a ser utilizada
- Enviar textos descritivos, como história, serviços, etc.
- Enviar todos os conteúdos que acharem necessários, em disquete 3 ½ e ou CD. CD'r.



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

- Alimentar o site de notícias, matérias e fotos, e ainda sendo de sua responsabilidade os conteúdos do referido site.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer suporte técnico à CONTRATANTE consistente de informações de configuração para publicação das páginas, leitura e envio de e-mails e acesso a outros serviços, sem incluir suporte e uso de programas específicos, focando excluídos, dentre outros, suporte a determinados programas de elaboração de páginas, FTP ou de e-mail, por exemplo.
- O suporte será prestado em horário comercial das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas via “e-mail”, nos telefones e “e-mail” constantes no “site” da CONTRATADA www.facawebsites.com.br, e que serão remetidos à CONTRATANTE após a contratação, onde a CONTRATANTE deverá respeitar a ordem de CRONOGRAMA da CONTRATADA, sendo que a CONTRATADA não cobrará nenhum valor da CONTRATANTE a título de diária, deslocamento ou estadia para os atendimentos que se fizerem necessárias.
- Em casos de urgência relativos ao “site” ou e-mails” instalados e já em atividade, cujo funcionamento seja interrompido (saíam do ar), serão prestados suporte por meio de chamada via “celular” fora do horário comercial. Não serão respondidas mensagens via “celular” relativas à instalação de novos programas e perda de senha.
- Informar a CONTRATANTE com antecedência sobre as interrupções necessárias para ajustes ou manutenção.
- A interrupção necessária para manutenção será realizada num período em que fizer necessário para as devidas correções e ajustes técnicos.
- Informar à CONTRATANTE sobre eventual prejuízo causado ao servidor por seus programas e/ou conteúdo armazenado.
- Manter o “site” hospedado no ar durante o maior tempo possível.
- Caso ocorra a interrupção do site por mais de 72 horas a empresa CONTRATADA dará os descontos a CONTRATANTE que receberá a fatura de pagamento seguinte com os devidos e proporcionais descontos.
- Manter regularidade com as obrigações da seguridade social INSS e do FGTS.
- A CONTRATADA não concederá o abono de cobrança em caso de:
 - Falha na conexão (“LINK”) fornecida pela EMBRATEL ou por empresa que a substitua na prestação do serviço, sem culpa da CONTRATADA;
 - Falhas de operação do “site” de responsabilidade da CONTRATANTE.

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

- Excluem-se da garantia às interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção.

FAZEM PARTE AINDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Elaboração do projeto gráfico e fluxo de informações;
- Programação das páginas em H.T.M.L e P.H.P e banco de dados.
- Entregar o site em condições de uso e navegabilidade, se necessário, efetuar ajustes e aperfeiçoamento de visual e de programação.
- Enviar mensalmente um relatório de acessos do website, juntamente com os boletos, notas fiscais e ou recibos de cobrança.

09 – DAS RESPONSABILIDADES

- A CONTRATANTE assume a total responsabilidade pelas informações prestadas relativas ao domínio e seu registro do “site” a ser hospedado.
- A CONTRATANTE assume total e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo do “site” hospedado.
- A CONTRATADA responsabiliza-se pela validade da configuração de DNS fornecida.
- A CONTRATANTE é responsável por descarregar e/ou enviar qualquer programa e/ou arquivo via Internet, estando ciente do risco de contaminação por vírus existente na operação. Cabe à CONTRATANTE averiguar a procedência do programa/arquivo e decidir por efetuar ou não descarregamento/envio por sua conta e risco.

10 – DA PROTEÇÃO DO SERVIDOR COMPARTILHADO

Uma vez que o servidor a ser utilizado pra a hospedagem do “site” será compartilhado, para garantir o bom funcionamento do servidor impedindo que problemas advindos de outros “sites” instalados no mesmo servidor prejudiquem a CONTRATANTE e os demais usuários, fica autorizada a CONTRATADA a:

- Alterar a configuração do servidor quando necessário ao seu bom funcionamento e;
- Habilitar ou desabilitar comandos que comprometem o bom funcionamento do servidor.

e-mail: prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

11 – ALERTA SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA ANTIVÍRUS

A CONTRATADA não é responsável por qualquer dano proveniente da decisão da CONTRATANTE de descarregar e/ou

enviar programas e arquivos via Internet que possam estar contaminados por qualquer tipo de vírus eletrônico.

12 – DO VALOR DO INVESTIMENTO PARA HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOS PREÇO:

Entende-se por preço, os valores das parcelas mensais, correspondentes a cada serviço contratado.

O SISTEMA: O investimento a ser pago pela utilização do sistema administrador, back-ups, administração de contas de e-mail, suporte técnico, manutenção de toda estrutura do site, hospedagens, alterações de visual e de dados, acima descrito e a mensalidade de manutenção, atendimento, administração das contas de e-mail, locação do sistema administrador, alteração de visual e de dados sempre que necessário, será de R\$ 300,00 (trezentos), que deverão ser em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) – até o quinto dia útil de cada mês, a partir de 11/01/2014 à 31/12/2014, sendo estes pagamentos feitos em depósitos em conta corrente da empresa.

Os recursos destinados para a realização do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Geral: 03.001.04.122.5004.2018.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

13 – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá o período de vigência 11/01/2014 até 31 de dezembro de 2014, a contar da data de sua assinatura. Não havendo interesse de ambas as partes para a continuidade do mesmo, fica desde já AUTORIZADA pela CONTRATANTE a retirada e suspensão do site da internet, pela CONTRATADA sem custos e ônus para ambos.



14 – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/1993.

As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo, desde que informada à outra parte do escrito, inclusive por meio de fax ou “e-mail”, com uma antecedência mínima de 30 (Trinta) dias em relação à interrupção do serviço, rescindindo-se de pleno direito o presente contrato pelo simples transcurso do prazo.

É causa de rescisão de pleno direito do presente, independentemente de notificação, o não cumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas nas cláusulas “7” e “8” supra e seus itens.

Os dias de suspensão dos serviços serão descontados da cobrança padrão subsequentes.

15 – DOS SERVIÇOS QUE NÃO FAZEM PARTE DESTE CONTRATO

Serviços que não estão incluídos no valor da mensalidade são: elaboração e construção de banco de dados extras, produção de fotos e vídeos, configuração de estação de usuário na internet, problemas apresentados nos equipamentos de comunicação, tais como modem e cabos de redes, vírus no equipamento, software defeituosos, mal instalados ou configurados

16 – CANCELAMENTO

Em caso de cancelamento ou cessação do serviço principal de hospedagem por qualquer motivo, cancelar-se-ão, imediatamente, todos os demais serviços adicionais, opcionais e complementares por ventura contratados.

17 – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores ao presente contrato, e em especial aos seus casos omissos.

18 – DO FORO



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

13.1. As partes elegem, como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 10 de janeiro de 2014


MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste


M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

CNPJ: 14.728.004/0001-03

Representante MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 021.222.971-07

TESTEMUNHAS:

Sandra matheus Bogelli da Silva

Nome

CPF: 047.225.649-34

Beilione Rafael dos Santos

Nome:

CPF: 032.806.151-43

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, por meio de seu representante legal, torna público o contrato nº 30/2014, para o seguinte objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (um) veículos, com capacidade para 09 (nove) passageiros, bi combustível, com no mínimo 80cv de potência, sem motorista, para atender a Sec. Mun. de Saneamento.**

Firmado em 13 de Março de 2014.

Vigente até 13 de Março de 2015.

VALOR: valor global de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.

Contratado: Silveira Locadora de Veículos EIRELI-ME.

Santo Antonio de Leverger, 13 de Março de 2014.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalina

Código Identificador:5036DB2A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2014**

Contrato nº. 31/2014

Origem: Pregão Presencial nº. 02/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, por meio de seu representante legal, torna público o contrato nº 31/2014, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ESTUDANTES (REDE ESTADUAL), DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.**

Firmado em 17 de Março de 2014.

Vigente até 31 de Dezembro de 2014.

VALOR: valor global de R\$ 848.672,70 (oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.

Contratado: MAR - Serviços e Construções LTDA.

Santo Antonio de Leverger, 17 de Março de 2014.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalina

Código Identificador:047F7428

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2014**

Contrato nº. 32/2014

Origem: Pregão Presencial nº. 02/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, por meio de seu representante legal, torna público o contrato nº 32/2014, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ESTUDANTES (REDE MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.**

Firmado em 17 de Março de 2014.

Vigente até 31 de Dezembro de 2014.

VALOR: valor global de R\$ 635.976,80 (seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.

Contratado: MAR - Serviços e Construções LTDA.

Santo Antonio de Leverger, 17 de Março de 2014.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalina

Código Identificador:F3FAAE3F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº 53/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2011

CONTRATO Nº 64/2011

ADITIVO Nº 03

O Município de Santo Antonio de Leverger, por meio de seu representante legal, torna público o terceiro termo aditivo ao contrato nº 64/2011 para o seguinte objeto: Fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, celebrado entre o município e a empresa DuraLex Sistema de Gestão Pública LTDA - EPP.

Assinado em: 30/12/2013

Vigente até: 31/12/2014

Valor global: R\$ 10.601,96 (cento e quatro mil, seiscentos e um real e noventa e quatro centavos).

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT
Contratada: DuraLex Sistema integrado de Gestão Pública LTDA - EPP.

Santo Antonio de Leverger, 30 de Dezembro de 2013.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalina

Código Identificador:5F10ACED

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 014/2014**

Objeto: **Contratação de empresa para Serviços de Manutenção, Hospedagem, Suporte Técnico e Locação de sistema Administrador dos Websites, www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br e www.santo antoniiodoleste.gov.br/Transparência, conforme solicitação, ao qual fica vinculado o presente instrumento de contrato.**

Período: de 11/01/2014 a 31/12/2014

Valor Global: R\$ **3.600,00** (três mil e seiscentos reais)

Data de Assinatura: 10/01/2014

Contratado: **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:3D52EEB1

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
077/2013**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 077/2013, às CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

Valor: R\$ 14.373,74 (quatorze mil trezentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Período: de 24/03/2014 a 24/04/2014

Data de Assinatura: 24/03/2014

Contratado: **BRAGA & SANTOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:90BCF511